



NOTA PÚBLICA EM DEFESA DO TETO CONSTITUCIONAL

A ANAMPA – Associação Nacional de Magistrados Aposentados do Poder Judiciário da União e de Procuradores Aposentados do Ministério Público da União, entidade de âmbito nacional que congrega mais de 500 magistrados e procuradores aposentados, vem a público destacar a importância da decisão liminar proferida pelo Excelentíssimo Ministro Flávio Dino, nos autos da **Rcl 88.319 ED/SP**, registrando, de modo especial, a coragem institucional e o elevado senso de responsabilidade republicana demonstrados por Sua Excelência ao enfrentar, de forma direta e transparente, tema sensível e estrutural da Administração Pública. A referida decisão revela-se oportunidade ímpar para o debate de questão que, há muito, reclama enfrentamento firme e discussão aberta pelos Três Poderes da República: a política remuneratória no serviço público, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

As reiteradas violações ao teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal vêm gerando distorções que já não podem persistir, sob pena de se instaurar um cenário de permanente insegurança jurídica e financeira para servidores ativos, aposentados e pensionistas. Impõe-se, com urgência, a adoção de uma política remuneratória compatível com os ditames constitucionais e legais, que assegure a todos justa retribuição pelo relevante trabalho que desempenham ou desempenharam ao longo de décadas de dedicação ao sistema de justiça. Um dos muitos efeitos deletérios dessas violações é a crescente defasagem remuneratória entre ativos e aposentados, situação particularmente aflitiva que motivou, inclusive, a criação da ANAMPA, a qual tem atuado de forma firme e contínua na defesa desse segmento.

É inegável que o valor real dos subsídios dos Ministros do Supremo Tribunal Federal não foi preservado ao longo das mais de duas décadas subsequentes à sua fixação, tendo ocorrido significativa corrosão inflacionária, que deu ensejo a legítimas reivindicações salariais por parte de magistrados e procuradores. Todavia, o enfrentamento dessa questão deve se dar de forma transparente e ativa, uma vez que a recomposição salarial não pode ocorrer por meio da criação de vantagens remuneratórias camufladas sob a rubrica de indenizações, as quais afrontam os preceitos legais, desvirtuam o verdadeiro conceito de parcela indenizatória e acabam por transferir principalmente aos aposentados e pensionistas o ônus da contínua desvalorização dos subsídios.

A ANAMPA pugna, assim, pela adoção de uma política remuneratória justa, transparente e perene, que valorize adequadamente as carreiras da Magistratura e do Ministério Público, respeite o teto constitucional e assegure tratamento equânime entre ativos, aposentados e pensionistas. Ademais, revela-se urgente a aprovação, pelo Congresso Nacional, da lei ordinária prevista na Emenda Constitucional nº 135/2024, destinada a delimitar, de forma clara, as parcelas de caráter indenizatório que poderão, excepcionalmente, ultrapassar o teto remuneratório, de modo a pacificar definitivamente a matéria.

Sônia Roberts
Presidente

Regina Butrus
Vice-Presidente

Rua Vereador Washington Mansur, nº 65, Bairro Ahú, Curitiba/PR
www.anampa.org.br